



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEFIN N° 002/2021, DE 28/12/2021.

O **Secretário Municipal de Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n° 2257/2021 e o art. 91 da Lei Orgânica do Município de Oriximiná e com fundamento no Decreto Municipal n° 614/2021, torna público a todos os contribuintes a **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO** referente ao **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2022 e Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD/2022 para o Exercício de 2022, conforme anexo:**

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2022 E TCRD/2022.


Os Fiscais de Tributos Municipais, autoridades lançadoras de Tributos do Município de Oriximiná/PA, nos termos dos artigos 142 do Código Tributário Nacional e do artigo 370 da Lei Complementar Municipal n° 9.111/2017 – Código Tributário do Município de Oriximiná e no Decreto Municipal n° 614/2021, **NOTIFICAM**, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de **IMÓVEIS** localizados na zona urbana e de expansão urbana ou áreas urbanizáveis deste Município, da ocorrência do **FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU/2022 e da TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – TCRD/2022**, do crédito contra eles lançado, e **INTIMAM** os referidos contribuintes a pagar o crédito tributário aludido, no montante e no prazo referido nas respectivas guias de pagamento, ou, querendo, valer-se do disposto nos artigos 307 e 308 da LC Municipal n° 9.111/2017 – Código Tributário do Município de Oriximiná/CTMO. Vale este instrumento como ato de regular notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição em Dívida Ativa.

1 – Prazos e condições de Pagamento do IPTU/2022:

- 1.1 Aos contribuintes que efetuarem o pagamento em COTA ÚNICA até a data do seu vencimento, fica assegurado o desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento em até 10/03/2022, conforme previsto no Art. 5° do Decreto Municipal n° 614/2021;
- 1.2 Aos contribuintes que não possuam, para com a Fazenda Pública Municipal, débitos de IPTU será concedido um desconto de 10% (dez por cento) para pagamento efetuado até o dia 10/03/2022, de acordo com o previsto no parágrafo único do Art. 5° do Decreto Municipal n° 614/2021;

Rua Barão do Rio Branco, n° 2336 – Centro – Oriximiná – Pará - 3544-1589


Nelson Figueiredo Magalhães
Secretário Municipal de Finanças
Portaria Nº 1863


Marcelo Serrão Canto
Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula 0251

28.12.2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

- 1.3 Os descontos de que tratam os itens 1.1 e 1.2 já encontram-se consignados nas respectivas guias de recolhimento do Imposto;
- 1.4 Os prazos e opções de pagamento do IPTU/2022:

OPÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO		
PARCELAS	DATA DE VENCIMENTO	DESCONTO (%)
Cota única, com desconto	10/03/2022	5%
1ª Parcela	10/03/2022	-
2ª Parcela	11/04/2022	-
3ª Parcela	10/05/2022	-
4ª Parcela	10/06/2022	-

2 – Prazos de Pagamento da TCRD/2022:

PAGAMENTO	DATA DO VENCIMENTO
Cota única, integral	10/03/2022

3 - Toda e qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU/2022 e da TCRD/2022 deverá ser efetuada, através de requerimento fundamentado dirigido ao Secretário Municipal de Finanças devidamente registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Oriximiná, sito à Rua Barão do Rio Branco, 2336, Centro, nos prazos e fundamentações constantes na LC Municipal nº 9.111/2017 e no Decreto Municipal nº 614/2021;

4 – Decorrido o prazo fixado no Decreto Municipal nº 614/2021, sem que haja sido formulada a reclamação ou não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos previstos nos itens 1 e 2, sobre o valor total do débito incidirão os acréscimos legais pertinentes, e o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e será cobrado judicialmente, através de execução fiscal, para o cumprimento da obrigação tributária, nos termos da legislação em vigor;


5 – O recolhimento do IPTU/2022 e da TCRD/2022 poderá ser efetuado, até o vencimento, em qualquer agência bancária, lotéricas e correspondentes bancários;

6 – Os carnês não recebidos até o dia 21/02/2022 deverão ser solicitados pelos respectivos contribuintes no **Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças/SEFIN, sito a Trav. Sen. Magalhães Barata, S/N, Centro**, promovendo, na ocasião, a atualização de seu endereço de correspondência, prevalecendo, para todos os efeitos, os vencimentos fixados neste Edital de Lançamento;

Rua Barão do Rio Branco, nº 2336 – Centro – Oriximiná – Pará - 3544-1589


Nelson Figueiredo Magalhães
Secretário Municipal de Finanças
Portaria Nº 1863

28.12.2021


Marcelo Serrão Cantão
Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula 025



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

7 – A falta de recebimento da guia não desobriga o contribuinte do pagamento, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso;

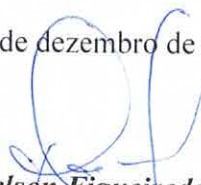
8 – As solicitações de Isenção e Imunidade do IPTU/2022 deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Oriximiná em formulários disponibilizados no link do Município: www.oriximina.pa.gov.br (downloads), obedecendo os prazos e critérios estabelecidos na LC Municipal nº 9.111/2017 e no Decreto Municipal nº 614/2021 disponível no site www.oriximina.pa.gov.br;

9 – Qualquer informação a respeito do IPTU/2022 e da TCRD/2022 poderá ser obtida junto ao Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças, sito a **Trav. Sen. Magalhães Barata, S/N, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h as 14:00h.**

Oriximiná/PA, 28 de dezembro de 2021.



Marcelo Serrão Canto
Fiscal de Tributos Municipais
FTM/Mat.0251

Vânia Oliveira
Fiscal de Tributos Municipais
FTM/Mat.0243


Nielson Figueiredo Magalhães
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 2257/2021

Rua Barão do Rio Branco, nº 2336 – Centro – Oriximiná – Pará - 3544-1589


Nielson Figueiredo Magalhães
Secretário Municipal de Finanças
Portaria Nº 1863


Marcelo Serrão Canto
Fiscal de Tributos Municipais
Matricula 0251